Publicado em Placar
Em 12/06/02
Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Mat. 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogado pelo Decreto nº 116, de 05/04/04.

DECRETO N.º 773 **, de** 12 **de** junho **de 2002.**

Aprova o remembramento dos lotes urbanos nºs 11 e 13, Conjunto 10, Quadra ASR-SE 15 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes nºs 11 e 13, Conjunto 10, Quadra ASR-SE 15, nesta Capital, objeto do Processo nº 22679/97, de propriedade da empresa CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA - CCM, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 11A, com área total de 3.788,39 m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1220, de 11 de maio de 1998.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano